



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



LEI MUNICIPAL Nº 1289 DE 29 DE JUNHO DE 2018.

PREF. MUN. DE ENG. P. DE FRONTIN
Infº Oficial DOMERJ Nº 2180
Publicado em 06 / 07 / 2018

EMENTA: “Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENG.º PAULO DE FRONTIN aprova e eu, Jauldo de Souza Balthazar Ferreira, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), ao orçamento vigente na seguinte dotação:

Órgão	Unid	Função	Sub função	Programa	Proj/Ativ	Elemento de Despesa	Valor (R\$)
03	01	10	301	3003	2303	4.4.90.52.00.00.00.00.0107	50.000,00

Art. 2º. O recurso orçamentário para dar cobertura ao crédito Especial é advindo do Ministério da Saúde, através da Portaria nº 3.389, de 12 de dezembro de 2017 para Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - Atenção à Saúde Bucal, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com fulcro no artigo 43, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 3º. Fica autorizado a abertura de crédito suplementar, através de Decreto do Executivo, para a utilização dos rendimentos auferidos no programa.

Art. 4º. Esta Lei produzirá seus efeitos a contar de sua publicação.

Eng. Paulo de Frontin, 29 de junho de 2018.


JAULDO DE SOUZA BALTHAZAR FERREIRA
Prefeito Municipal